

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 5/SEE/CEE - PLENÁRIO/2022****PROCESSO Nº 1260.01.0100095/2021-31****RELATORA: Bruna Caroline Morato Israel****APROVADO EM 13.01.2022**

Autorização de funcionamento da Escola Ruth See com Ensino Fundamental, no município de Poços de Caldas.

Histórico

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2117/2021, datado de 14 de dezembro de 2021, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo em epígrafe.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, processo relativo ao credenciamento da entidade Instituto Educacional Aprova Ltda - ME, responsável pela manutenção do referido estabelecimento de ensino, sob o nº 1260.01.0117196/2021-24, que segue aguardando aprovação, devidamente instruído, com toda documentação solicitada na legislação vigente.

Mérito

Por meio de requerimento, sem data, dirigido à Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais, a Sra. Maria Aparecida da Cruz Oliveira solicita autorização de funcionamento da Escola Ruth See com Ensino Fundamental, situada a Rua Amazonas, 37, Centro, em Poços de Caldas.

O processo foi instruído com base na Resolução CEE nº 449/02, com a seguinte documentação:

- Portaria nº 1382/2012, publicada no "MG" de 14 de setembro 2012 - mudança de entidade mantenedora do Instituto Educacional Aprova, passando do Centro Educacional Ruth See Ltda. para Instituto Educacional Aprova Ltda - ME, que ficou credenciada, por 05 (cinco) anos;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, devidamente assinado pelo representante da mantenedora;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- contrato de locação do imóvel celebrado entre a locatária Ana Flávia de Oliveira, que possui procuração da representante legal da mantenedora para representar a entidade, anexa ao presente processo, e Eliana Barbosa, José Eduardo Barbosa e Maria aparecida Vieira Munhoz, como locadores;
- laudo técnico, atestando salubridade e segurança do prédio, de responsabilidade do Engenheiro Huander Junio Viana - CREA 73.154/D-MG;

- planta baixa do prédio, identificando a instituição e endereço, de responsabilidade do Arquiteto Carlos A. Corrêa - CAU 46792-8.

No Relatório de verificação in loco, emitido em 24 de novembro de 2021, as inspetoras escolares Isabelle Rosa Domingues e Rachel Tristão Silva Mattoso destacam que foi apresentado o solicitado na legislação vigente, informam a quantidade de alunos atendidos, que os professores são habilitados e a escrituração dos registros, nos diários escolares, está adequada, o gestor e secretária se encontram devidamente autorizados, a instituição possui boas condições de salubridade e espaço físico satisfatório. Destacam, ainda, que mobiliário e material didático-pedagógico estão adequados e manifestam parecer favorável ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento aos dispositivos legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Ruth See com Ensino Fundamental, situada na Rua Amazonas, 37, Centro, no município de Poços de Caldas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 07 de janeiro de 2022.

Bruna Caroline Morato Israel - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Michel Santos Araújo Braga, Presidente(a)**, em 14/01/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40808551** e o código CRC **7A166577**.